



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5847, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

PRORROGA O PRAZO PARA REPASSE DAS SUBVENÇÕES PROVENIENTES DE VERBAS ESTADUAL E MUNICIPAL, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2015, PARA AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 28 de fevereiro de 2016 o prazo para o repasse das subvenções previstas na [Lei nº 5.770, de 06 de maio de 2015](#), provenientes de verbas estadual e municipal, para as entidades a seguir elencadas:

SERVIÇO DE	ENTIDADE	SERVIÇOS/PROJETOS	Estadual	Municipal
PROTEÇÃO SOCIAL				
Básica	Ass. para Auxílio da Criança e do Adolescente – Projeto Crescer	Convivência/Adolescentes	R\$ 51.326,43	---
Básica	Ass. Caridade Santa Rita de Cassia	Benefício Eventual	R\$ 6.300,00	---
Básica	SOS – Centro	Convivência Familiar	R\$ 18.000,00	---
Básica	Associação de Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba	Convivência Adolescentes Convivência Adolescentes		R\$ 89.523,00 R\$ 77.175,00
Básica	IA3	Convivência Adolescentes	R\$ 44.800,00 R\$ 40.000,00	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 25 de novembro de 2015.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal